



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL

AMAZÔNIA: *patrimônio dos brasileiros*

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 64/2003

de 26 de junho de 2003

Estabelece as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Financeiro, Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amajari para o Exercício Financeiro de 2004, e dá outras providências-LDO

O Prefeito Municipal de Amajari, no de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal e Lei 4.320/64, às Diretrizes Orçamentárias do Município de Amajari, para o Exercício de 2004, compreendendo as exigências da Lei 9.473/97 e cumprindo a determinação do inciso II, § 2º do artigo 35 dos atos e disposições.

- I- As propriedades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- A organização e estrutura dos orçamentos;

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n
Vila Brasil- Amajari-RR





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL
AMAZÔNIA: *patrimônio dos brasileiros*

Gabinete do Prefeito

- III- As diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Amajari;
- IV- As disposições relativas a dívida pública Municipal;
- V- As disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI- As disposições sobre alterações na Legislação Tributaria do Município;

Art. 2º. A Lei Orçamentaria anual compreenderá:

- I- O Orçamento Fiscal; e
- II- Orçamento de Seguridade Social.

Art. 3º. A Lei Orçamentaria anual do Município de Amajari abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Art. 4º. Das metas e prioridades da administração Pública Municipal:

I- Na área da Saúde e saneamento Básico:

Desenvolver programas na área de controle e erradicação das doenças transmissíveis e endemias:

- a) Promover assistência preventivas nas áreas médicas, odontológicas, hospitalar e laboratorial de forma universalizada;
- b) Ampliar a rede coletora de águas pluviais, bem como elaborar cadastro de toda a rede existente;
- c) Fomentar a participação ativa da saúde em programas especiais;

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n
Vila Brasil- Amajari-RR





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL
AMAZÔNIA: *patrimônio dos brasileiros*

Gabinete do Prefeito

- d) Criar e implantar laboratório de análise clínicas nos centros de saúde das áreas urbana e rural.
- e) Adquirir unidades móveis de saúde;
- f) Adquirir ambulâncias para atendimento da saúde nas áreas urbana e rural;
- g) Adquirir novos equipamentos e medicamentos para a melhoria do atendimento básico da saúde;
- h) Criar e implantar a coleta e o transporte de lixo hospitalar do Município;
- i) Qualificar os servidores de nível médio, técnico ou auxiliar que exerçam atividades na área de saúde, enfermagem, laboratório, vigilância sanitária e outros, sem a devida qualificação;
- j) Controle das morbidades e endemias;
- k) Limpeza e desobstrução de igarapés e cursos d'água;
- l) Expansão da rede de água potável dos núcleos urbanos;
- m) Adequar as comunidades, um sistema próprio de saneamento básico com ênfase na preservação do meio ambiente;
- n) Promover campanha sobre a coleta de lixo e depósito do lixo urbano residencial;
- o) Implantação de serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento;
- p) Fortalecer as ações de saúde orientadas para crianças, gestantes e nutrízes;
- q) Apoiar o Núcleo de Educação e Saúde, Vigilância sanitária e Epidemiológicas;
- r) Adquirir equipamentos odontológicos, oftalmológicos para atender as escolas e postos de saúde.

I- Na área de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

- a) Atender ao crescimento da demanda escolar no exercício de 2004, através da ampliação e melhoria da rede do pré-escolar e ensino fundamental.

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n
Vila Brasil- Amajari-RR





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL
AMAZÔNIA: *patrimônio dos brasileiros*

Gabinete do Prefeito

- b) Incentivar o desenvolvimento de atividades culturais;
- c) promover ações voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer nas várias unidades de ensino;
- d) treinar e capacitar o corpo docente e técnico;
- e) atender a população estudantil através do fornecimento de material escolar, didático e fardamentos;
- f) elaborar e executar programas de caráter educativo nas áreas de trânsito saúde pública e saneamento, civismo e segurança;
- g) adquirir transportes para atender a rede escolar do município;
- h) dar manutenção aos transportes escolares do Município;
- i) dar manutenção e ampliar prédios da rede escolar do Município;
- j) construir novas unidades escolares nas áreas urbana e rural;
- k) adquirir equipamentos laboratorial, odontológico e oftalmológico para atender as unidades escolares;
- l) construir a biblioteca municipal;
- m) implantar o sistema de alfabetização para jovens e adultos no município;
- n) promover e apoiar o ecoturismo e as atividades tradicionais para divulgar o município turisticamente;
- o) conceder bolsas de estudo a pessoas carentes do município;
- p) redução da evasão nas escolas do Município, através de programas pedagógicos de estudo das causas;
- q) construção de centros esportivos para incentivar o esporte;
- r) construção de centros esportivos para incentivar o esporte;
- s) conceder premiação para incentivo de eventos culturais e esportivo;
- t) aquisição de fitas de vídeo e livros educativos;

II- Na Área de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente:

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n
Vila Brasil - Amajari-RR





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL
AMAZÔNIA: *patrimônio dos brasileiros*

Gabinete do Prefeito

- a) implementar programas de habitação popular para a população de baixa renda e cooperação com o Governo Federal;
- b) continuar o programa de urbanização, arborização ajardinamento nos principais bairros da cidade, objetivando a melhoria de índice de área verde por habitante no meio urbano;
- c) ampliar e dar manutenção ao sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros periféricos, destacando a colocação de instalação elétrica e iluminação pública;
- d) promover e apoiar o ecoturismo e as atividades tradicionais para divulgar o município turisticamente;
- e) criar e implantar o programa de recadastramento e titulação imobiliária, de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;
- f) construir pontes, bueiros e realizar revestimento de canais na área urbana;
- g) preservar e conservar lagos, igarapés, e rios da área urbana do município;
- h) instituir áreas de proteção ambiental;
- i) ordenar os assentamentos irregulares com titulação imobiliária;
- j) implantar lotes urbanos;
- k) criar loteamentos populares; urbanizar e pavimentar as vias e logradouros públicos na área rural;
- l) recuperar os prédios e sítios históricos;
- m) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;
- n) melhoramento em residências de famílias de baixa renda;
- o) construção de praças públicas com quadras poliesportivas;
- p) realizar obras de saneamento básica e infra estrutura no Município;

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n
Vila Brasil- Amajari-RR





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL
AMAZÔNIA: *patrimônio dos brasileiros*

Gabinete do Prefeito

- q) atender as principais vias estruturais e coletoras com aplicação de pavimentação, meio fio e drenagem de águas pluviais;
- r) recuperar e dar manutenção as vias públicas na área urbana;
- s) construção de bueiros, calçamentos, meios fios e sarjetas na sede do município, vilas e povoados.

III- Na área de Assistência Social

- a) implantar e desenvolver programas de assistência Social;
- b) apoiar a promoção de programas de assistência aos idosos, deficientes físicos, mental, auditivo e visual;
- c) implantar novos programas de apoio a criança e ao adolescente, conforme o estatuto da criança e do adolescente;
- d) celebrar convênios com entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
- e) promover assistência social as gestantes e famílias carentes;
- f) adquirir equipamentos para implementar programas para menor risco;
- g) adaptar logradouros e prédios pertencentes ao patrimônio público Municipal;
- h) oportunizar a formação de mão de obra local, através de cursos de capacitação nas áreas afins;
- i) combater e enfrentar as causas da pobreza, com implantação de programas especiais e cumprimento dos já existentes no Município;
- j) fornecimento de prótese, ortese e medicamentos básicos a população carente;
- k) fornecimento de passagem aérea, rodoviária e fluvial, para caso de necessidade de deslocamento de pessoas doentes para tratamento fora do Município;
- l) instalação de oficina de ação para trabalho com menores e adolescentes;
- m) implantação e manutenção de creches do município;

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n
Vila Brasil- Amajari-RR





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL
AMAZÔNIA: *patrimônio dos brasileiros*

Gabinete do Prefeito

Art. 32º Será incluída no projeto de Lei Orçamentaria programação de despesas, a conta de recursos estimados decorrentes de alterações da legislação tributaria, cujos os projetos estejam em tramitação ou que venham a ser enviados a apreciação do Poder Legislativo durante a tramitação do Projeto de Lei de Orçamento. O Projeto de Lei Orçamentaria consignar recursos para pagamento de demanda judicial oriundos de servidores demitidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – A programação condicional de que trata este artigo será identificada à parte do restante do orçamento.

Art. 33º São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade que viabilizem a execução de despesas sem a suficiente disponibilidade de dotação orçamentaria.

Art. 34º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Amajari, 26 de junho de 2003



Francisco Alberto Santiago
Prefeito Municipal

Palácio
João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém s/n
Vila Brasil- Amajari-RR

